



**EDITAL N.º 009/2024-2025**

*Dispõe sobre as normas do projeto Oficial de Excelência do Gabinete Estadual Legião DeMolay.*

**Rômulo Sgrilli Figueiredo e Jeann Carvalho Lisboa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais - Gestão 2024/2025, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** que o Oficial de Excelência é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão do Time Estadual de Oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o projeto para o período 2024/2025, este compreendido entre 05 de julho de 2024 e 20 de maio de 2025, para fins deste edital;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do **OFICIAL DE EXCELÊNCIA**:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto Oficial de Excelência. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

**Art. 2º.** O Oficial de Excelência seguirá as seguintes etapas:

**I.** Realização e envio de atividades via e-mail: [programadeensinoteomg@gmail.com](mailto:programadeensinoteomg@gmail.com);

**II.** Correção das Atividades;

**III.** Divulgação dos concluintes finais;

**IV.** Entrega das premiações no CEOD - MG 2025.

**GABINETE ESTADUAL 2024/2025**

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

[gcomg.org.br](http://gcomg.org.br) [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





**Art. 3º.** O seguinte projeto busca premiar os irmãos do Time Estadual de Oficiais de Minas Gerais que concluírem o projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades obrigatórias descritas neste Edital.

**Art. 4º.** Em caso de dúvidas, contatar pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de WhatsApp e o e-mail disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de WhatsApp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, secretário de ritualística, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto, que será informado no grupo oficial.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**Art. 5º.** O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o Oficial de Excelência por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, Secretário de Ritualística e pelos Coordenadores do Projeto.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 001/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 002/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 3º. Por Secretário de Ritualística do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 003/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 4º. Por Coordenadores, entende-se aqueles nomeados pelo Ato Nº 008/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 5º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aprovar, recusar e devolver para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

### GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

[gcomg.org.br](http://gcomg.org.br) [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





**Art. 6º.** O Oficial de Excelência é destinado a todos os membros do Time Estadual de Oficiais de Minas Gerais da turma de 2024/2025 da Ordem DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e o Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025.

**Art. 7º.** Os próprios membros do Time Estadual de Oficiais, são responsáveis pelo envio das atividades via e-mail, sendo este: [programadeensinoteomg@gmail.com](mailto:programadeensinoteomg@gmail.com).

**Art. 8º.** Ao enviar a primeira atividade, o membro do Time Estadual de Oficiais inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

#### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

**Art. 9º.** A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores, com participação obrigatória de DeMolays Ativos.

**Art. 10.** Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias e suas respectivas descrições:

**I - Treinamento Capitular I** - Durante os meses de **julho e agosto** os membros do Time Estadual de Oficiais deverão realizar um treinamento dos Oficiais de seus Capítulos nos inícios das Gestões, com ensaios para as reuniões ritualísticas e cerimônias realizadas no decorrer das gestões.

*- Prazo final de envio: 31 de agosto de 2024*

**II - Time no Instagram I** - Durante os meses de **setembro e outubro** os membros do Time Estadual de Oficiais deverão elaborar um *post* para o Instagram do Time que possua no mínimo 3 *posts* para colocar no carrossel, mais uma legenda para o *post*. O conteúdo do *post* poderá ser de escolha do membro, como guia de premiações, curiosidade histórica, entre outros.

*- Prazo final de envio: 31 de outubro de 2024*

## GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

[gcomg.org.br](http://gcomg.org.br) | [f](https://www.facebook.com/demolaymg) | [i](https://www.instagram.com/demolaymg) | [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) | [/demolaymg](https://www.youtube.com/demolaymg)





**III - Palestra em Capítulo I** - Durante o **segundo semestre de 2024, compreendido entre julho e dezembro**, os membros do Time Estadual de Oficiais deverão realizar no Capítulo uma palestra apresentando sobre a padronização da ritualística, erros que são cometidos nos Capítulos e a maneira correta de realizar as cerimônias. Deverá ser enviado um relatório com fotos que comprovem a atividade e a assinatura do PCC e MC do Capítulo, alegando que foi realizada a atividade naquele Capítulo.

*- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024*

**IV - Material do Cargo** - Durante o **segundo semestre de 2024, compreendido entre julho e dezembro + o mês de janeiro de 2025**, os membros do Time Estadual de Oficiais deverão elaborar um material específico de seu cargo, a fim de auxiliar os oficiais dos Capítulos nas Funções Ritualísticas. Nele será necessário que vocês expliquem as funções ritualísticas, e administrativas, caso haja, daquele cargo em específico. Apresentar a simbologia do mesmo e de sua joia. E se tiver erros recorrentes desse cargo nos Capítulos, elucidar o erro e a forma correta de fazer. Se quiser se aventurar buscando as origens e história do cargo, fique a vontade também.

*- Prazo final de envio: 31 de janeiro de 2025*

**V - Treinamento Capitular II** - Durante os meses de **fevereiro e março** os membros do Time Estadual de Oficiais deverão realizar um treinamento dos Oficiais de seus Capítulos nos inícios das Gestões, com ensaios para as reuniões ritualísticas e cerimônias realizadas no decorrer das gestões.

*- Prazo final de envio: 31 de março de 2025*

**VI - Time no Instagram II** - Durante o mês de **abril** os membros do Time Estadual de Oficiais deverão elaborar um *post* para o Instagram do Time que possua no mínimo 3 *posts* para colocar no carrossel, mais uma legenda para o *post*. O conteúdo do *post* poderá ser de escolha do membro, como guia de premiações, curiosidade histórica, entre outros.

*- Prazo final de envio: 30 de abril de 2025*





**VII - Palestra em Capítulo II** - Durante o **primeiro semestre de 2025, compreendido entre janeiro e maio**, os membros do Time Estadual de Oficiais deverão realizar no Capítulo uma palestra apresentando sobre a padronização da ritualística, erros que são cometidos nos Capítulos e a maneira correta de realizar as cerimônias. Deverá ser enviado um relatório com fotos que comprovem a atividade e a assinatura do PCC e MC do Capítulo, alegando que foi realizada a atividade naquele Capítulo.

*- Prazo final de envio: 20 de maio de 2025*

**VIII - Time Estadual de Oficiais** - Durante o mês de **maio**, os membros do Time Estadual de Oficiais deverão realizar um treinamento sobre a execução da prova do Time Estadual de Oficiais do ano subsequente, a fim de incentivar os DeMolays ativos do estado de Minas Gerais a serem membros do Time Estadual de Oficiais e serem propagadores de boas práticas ritualísticas.

*- Prazo final de envio: 20 de maio de 2025*

**IX - Time no CREOD** - Durante o **período 2024/2025, compreendido entre julho de 2024 e maio de 2025**, os membros do Time Estadual de Oficiais deverão realizar alguma atividade de cunho ritualístico no CREOD de sua região. É importante que eles conversem com o MCR de sua região, para que vocês possam participar exclusivamente da elaboração desta atividade.

*- Prazo final de envio: 20 de maio de 2025*

**Art. 11.** Determinam-se os seguintes prazos máximos para o **envio** de cada atividade, lembrando que o mês ou prazo em que a atividade deve ser realizada foi especificado em cada inciso do artigo 10, conforme a tabela que segue:

<b>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>Treinamento Capitular I</b>	<b>31/08/2024</b>
<b>Time no Instagram I</b>	<b>31/10/2024</b>
<b>Palestra em Capítulo I</b>	<b>20/12/2024</b>
<b>Material do Cargo</b>	<b>31/01/2024</b>





<b>Treinamento Capitular II</b>	<b>31/03/2025</b>
<b>Time no Instagram II</b>	<b>30/04/2025</b>
<b>Palestra em Capítulo II</b>	<b>20/05/2025</b>
<b>Time Estadual de Oficiais</b>	<b>20/05/2025</b>
<b>Time no CREOD</b>	<b>20/05/2025</b>

§ 1º. Os prazos acima são impreteríveis para se remeter às atividades e serão validados conforme a data de envio ao Coordenador que estiver registrada no e-mail.

§ 2º. As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

## CAPÍTULO V DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 12.** Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente, em PDF, pelo e-mail do projeto: [programadeensinoteomg@gmail.com](mailto:programadeensinoteomg@gmail.com), **contendo no título: Nome da Atividade, e no corpo do e-mail: Nome do Participante, ID do Participante, Cargo no Time e Capítulo.**

§ 1º. Para as atividades descritas no artigo 10, **é obrigatório o envio do relatório.**

§ 2º. Para as atividades descritas nos incisos I, III, V, VII, VIII e IX do artigo 10, **é obrigatório a participação de, no mínimo, 3 (três) DeMolays ativos**, incluindo-se o membro do time, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

§ 3º. Para as atividades do artigo 10, incisos I, III, V, VII, VIII e IX, **é obrigatório o envio de fotos junto ao relatório**, além de colocar os post nas atividades II e VI.





§ 4º. Nas atividades previstas nos incisos II, IV e VI do artigo 10 , **não há obrigatoriedade de mais nenhum membro do Time, exceto o próprio membro.**

§ 5º. Atividades que não tenham acontecido entre 1º de julho de 2024 e 20 de maio do ano de 2025 serão automaticamente recusadas.

**Art. 13.** As atividades serão corrigidas pelos Coordenadores através do e-mail, podendo ser:

**I - aprovadas:** quando a atividade se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

**II - devolvidas para correção:** situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação. Visto que, as informações contidas nos relatórios não foram suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

**III - recusadas:** quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão e/ou descumprir o descrito no artigo 13, inciso I.

**Art. 14.** Os relatórios que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão mínimo de informação ou informação incoerente estão sujeitos a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores. Aqueles que possuírem um motivo por trás de um atraso, podem enviar a atividade, justificando no corpo do e-mail o motivo do atraso. Os coordenadores serão os responsáveis por avaliar se o motivo é justo e se a aprovação é viável.

**Parágrafo único.** As atividades que conterem plágio serão devolvidas e o membro será advertido de tal ato, entretanto, caso se repita, o membro estará sujeito a reprovação imediata na Campanha.

**Art. 15.** Caso algum participante falsifique ou aja de má fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Oficial de Excelência e serão aplicadas as medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina.





**Art. 16.** O prazo para avaliação da atividade pelo Coordenador é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.

§ 1º. Caso a atividade seja devolvida para correção o participante também possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Coordenador devolveu a atividade. Não haverá limite de envios de atividades devolvidas, contando que esteja dentro do prazo máximo de envio da atividade, pois caso ele encerre, o participante só poderá corrigir uma única vez sua atividade devolvida, estando sujeito a recusa caso ela não atinja os requisitos.

§ 2º. O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Coordenador de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

**Art. 17.** Sobre a estrutura do relatório, entendemos como relatório estruturado e atendido nos critérios de correção aqueles que possuem criatividade, alcance e um bom relatório.

§ 1º. Entende-se como atividade criativa, aquelas que possuem os seguintes aspectos: Será analisada a capacidade criativa e inovação do Capítulo, assim, como a habilidade de superar os desafios e dificuldades, usando os mecanismos que estão à sua disposição para realizar a atividade da melhor maneira possível. Assim sendo, os Capítulos que utilizarem de meios inovadores e surpreendentes e/ou aumentar a abrangência, alcance e participação na atividade serão parabenizados.

§ 2º. Entende-se que o relatório deverá conter Planejamento da Atividade, (Organização e Data), Objetivo, Execução (Data ocorrida, número de presentes, local, horário e execução), resultados e anexos.

## CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Art. 18.** Os membros do Time Estadual de Oficiais concluintes da campanha receberão um certificado de conclusão.





**Parágrafo único.** Entende-se por membros do Time Estadual de Oficiais concluintes aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, as atividades propostas pelo artigo 10 deste edital.

**Art. 19.** A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relacionado à campanha será respondido pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de Whatsapp e o e-mail, disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de Whatsapp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, secretário de ritualística, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto, que será informado no grupo oficial.

**Art. 21.** Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

**Art. 22.** Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável pela sua publicação. Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de 2024.

**Rômulo Sgrilli Figueiredo**  
Mestre Conselheiro Estadual

**Jeann Carvalho Lisboa**  
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

**Nicolas Nacif Saldanha**  
Secretário - Geral

**Karlos Eduardo Gonzaga Amâncio**  
Secretário de Projetos

## GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

[gcomg.org.br](http://gcomg.org.br) /demolaymg

